



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação da emissão da certidão de uso do solo e ocupação do solo no Município de Luziânia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial daquelas que confere o artigo 75, VI, da Lei Orgânica do Municipal e a Lei Federal nº 6.766/76,

DECRETA:

Art. 1º. As disposições estabelecidas neste Decreto têm por objetivo regulamentar os procedimentos de lavratura da Certidão de Uso do Solo Urbano e Rural no Município de Luziânia emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH.

Parágrafo único. O uso e ocupação do solo no Município de Luziânia serão regidos pelas normas contidas neste Ato Normativo, tendo, também, como base a Legislação Ambiental Municipal e Federal, bem como o Plano Diretor, Constituição Municipal, Estadual e Federal e a Legislação Municipal dos Corumbás III e IV sobre o Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º. Mediante requerimento do interessado, a Prefeitura Municipal de Luziânia expedirá a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados após apresentação de todos os documentos exigidos.

§ 1º. O prazo estabelecido no caput poderá sofrer alterações, mediante ato próprio da autoridade competente, caso seja necessário a juntada de novas informações ou documentos complementares.

§ 2º. A SEMARH/LUZ, através dos seus técnicos, elaborará relatório impresso sistematizado das informações solicitadas, sendo-lhes permitido, sempre que necessário, solicitar informações ou documentos complementares para instruir o procedimento administrativo.

Art. 3º. A Certidão de Uso e Ocupação de Solo tem como objetivo:



I – coordenar e fiscalizar o processo de expansão territorial urbana e do desenvolvimento do Município, de modo a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos e rurais;

II – evitar o uso do solo de forma incompatível com a legislação Municipal, minimizando o desequilíbrio entre a urbanização e a infraestrutura a ser implantada em cada empreendimento;

III – disciplinar o uso do solo aos projetos de expansão urbana;

IV – evitar a deterioração de áreas urbanizadas e degradação do meio ambiente, garantindo qualidade ambiental e paisagística do Município;

V – assegurar e garantir a execução dos projetos apresentados pelos requerentes, ficando o responsável técnico e o dono do empreendimento obrigados a apresentarem e executarem as medidas que minimizem os possíveis impactos ambientais, sob pena de multa estipulada no Código Ambiental Municipal, em caso de descumprimento;

VI – viabilizar a realização de Termo de Ajustamento e Compromisso – TAC, na área de meio ambiente e recursos hídricos.

Art. 4º. O requerimento do interessado deverá conter os documentos exigidos no anexo deste Decreto.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal de Luziânia, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Luziânia, autorizará a instalação, o funcionamento, a mudança ou ampliação de qualquer atividade que exija a emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 6º. Serão consideradas infrações às normas de Uso e Ocupação do Solo estabelecidas neste Decreto, sob pena de aplicação de multa pecuniária prevista no Código Ambiental do Município, e revogação da Certidão de Uso e Ocupação do Solo:

I – a falsa declaração das informações técnicas exigidas e demais necessárias ao fornecimento de Certidões e Alvarás;

II – a instalação de usos ou atividades não permitidos na zona especial ou corredor especial;

III – a instalação de usos e atividades sem o cumprimento das exigências estabelecidas pelo Poder Público Municipal, em conformidade com este Decreto, bem como as Leis Municipais vigentes;

IV – instalação de usos e atividades sem a autorização de funcionamento fornecida pela Prefeitura Municipal de Luziânia;



V – a alteração no uso ou atividade sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Luziânia; e

VI – o descumprimento do Termo de Ajustamento e Compromisso - TAC nas condições ali imposta.

Art. 7º. A Certidão de Uso e Ocupação do Solo terá validade máxima de 12 (doze) meses, após o vencimento o responsável pelo empreendimento deverá solicitar renovação da mesma.

Art. 8º. Integram o presente os seguintes anexos:

I – Anexo I – Formulário de Requerimento Ambiental Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos De Luziânia;

II – Anexo II - Documentos Exigidos Para Emissão Da Certidão De Uso e Ocupação do Solo; e

III – Anexo III – Fluxograma do Processo Administrativo – análise de solicitação de emissão de certidão de uso e ocupação de solo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO AMBIENTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE LUZIÂNIA

 REQUERIMENTO AMBIENTAL GERAL			
1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SOLICITANTE:			
1.1 NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
1.2 CNPJ/ CPF:	1.3 INSCRIÇÃO ESTADUAL/ RG:		
1.4 ENDEREÇO COMPLETO:			
1.5 BAIRRO:	1.6 CIDADE:		
1.7 CEP:	1.8 FONE:	1.9 EMAIL:	1.10 U.F.:
2. PROCURADOR OU REPRESENTANTE LEGAL:			
2.1 NOME:			
2.2 CPF:	2.3 RG:		
2.4 ENDEREÇO COMPLETO:			
2.5 BAIRRO:	2.6 CIDADE:		
2.7 CEP:	2.8 FONE:	2.9 EMAIL:	2.10 U.F.:



5.1 ÁREA TOTAL DO IMÓVEL:		5.8 ÁREA INUNDADA:	
5.2 ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:		5.9 EXTENSÃO DA OBRA:	
5.3 ÁREA DE ATIVIDADE AO AR LIVRE:		5.10 ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO:	
5.4 ÁREA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO:		5.11 ÁREA DE INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA:	
5.5 NÚMERO DE TANQUES:		5.12 ÁREA DO PRAD:	
5.6 ÁREA TOTAL DA LIMPEZA:		5.13 ÁREA DE IRRIGAÇÃO:	
5.7 ÁREA REQUERIDA:		5.14 ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO:	
6. ENDEREÇO / LOCAL DA ATIVIDADE:			
6.1 PONTO DE REFERÊNCIA:			
6.2 COORDENADAS:			
<p>Declaro para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas neste requerimento realizar-se-ão de acordo com os dados transcritos e anexos supramencionados, pelo que venho requerer à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos e Hídricos de Luziânia Goiás.</p>			



Data: _____ de _____ de 2021.

.....
....
Requerente / Representante Legal / Procurador

O PRESENTE REQUERIMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS



ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

OBS: todas as copias legíveis!

1. Da Pessoa Física:
a. Cópia do RG em nome do requerente;
b. Cópia do CPF em nome do requerente;
c. Comprovante de residência atualizado legível em nome do requerente;
d. Procuração com firma reconhecida em cartório (se for o caso); OBS: procuração do advogado não precisa de firma reconhecida, juntar apenas cópia legível da Carteira profissional do procurador.
e. Comprovante de pagamento de taxas relacionadas a Certidão de Uso de Solo;
f. Certidão negativa de inexistência de pendência tributária com o Município;

2. Da Pessoa Jurídica:
a. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa;
b. Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais da empresa;
c. Contrato social atualizado ou Estatuto, constando o nome dos representantes legais da empresa;
d. Procuração com firma reconhecida em cartório (se for o caso); OBS: procuração do advogado não precisa de firma reconhecida, juntar apenas cópia legível da Carteira profissional do procurador.
e. Comprovante de pagamento de taxas relacionadas a Certidão de Uso de Solo;
f. Certidão negativa de inexistência de pendência tributária com o Município;

3. Do imóvel:
a. Certidão de Registro de Imóvel, com validade igual a 90 (noventa) dias da data de emissão, referente a toda área da empresa, com averbação da Reserva Legal, caso a área esteja localizada na zona rural;
b. Escritura do Imóvel/ Contrato de compra e venda/ Contrato de locação ou arrendamento;
c. Mapa da Propriedade (caso a área esteja localizada na zona rural);
d. Croqui de localização (caso a área esteja localizada na zona rural); e
e. Certidão negativa de inexistência de pendência tributária com o Município;



ANEXO III

FLUXOGRAMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

